



Prefeitura Municipal de Candeias

LEI Nº 90 DE 14 DE AGOSTO DE 1968.

"Institui o Brasão da
Cidade de Candeias".

O Prefeito Municipal de Candeias, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Brasão da Cidade de Candeias.

Parágrafo 1º - O Escudo: em vermelho, contendo três torres de petróleo, em cor prateada, nascente do abismo, e um chefe de azul. Duas pombas prateadas estendidas, em espaço azul, encimando as torres.

Parágrafo 2º - A Insígnia: Corão mural prateada com quatro torres.

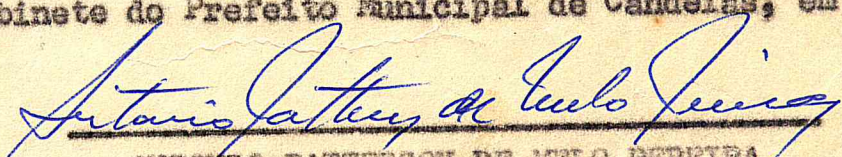
Parágrafo 3º - O Lema: Lumen. Tirado do refrém do cântico da liturgia da festa da Purificação (2 de Fevereiro). "Lumen ad revelationem gentium".

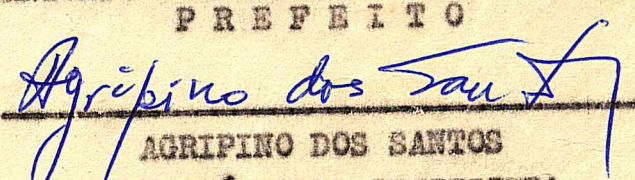
Artigo 2º - A cor vermelha exprime o fogo, a luz da candeia e a chama do petróleo, este indicado pelas torres. O azul exprime a Purificação de Nossa Senhora, que ofereceu as duas pombas / no Templo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candeias, em 14 de agosto de 1968.


ANTONIO PATTERSON DE MELO PEREIRA
P R E F E I T O


AGRIPINO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA PREFEITURA